

LEI Nº 7.140, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

Indicadores		Descrição	
Órgão	170	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	
Função	20	Agricultura	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0028	Apoio à Infraestrutura Administrativa da SEMDIR	
Atividade	2.135	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	
Detalhamento da Despesa		Fonte Recurso	Valor
Elemento de Despesa	3.3.91.96 – Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado OP intra-orçamentária	15000000001	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional de que trata o artigo primeiro advirão da anulação da dotação abaixo detalhada:

Indicadores		Descrição	
Órgão	170	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	
Função	20	Agricultura	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0028	Apoio à Infraestrutura Administrativa da SEMDIR	
Atividade	2.135	Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural	
Detalhamento da Despesa		Fonte Recurso	Valor
Elemento de Despesa 3.1.91.96 – Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado OP intra-orçamentárias Ficha 1035		15000000001	15.000,00



Art. 3º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de novembro de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de novembro de 2023.



Secretário Municipal de Governo.

